

✓ Operação realizada com sucesso!

[Home](#) > [Quadro informativo](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 90028 - N° 109/2026](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 109/2026 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (0)**Impugnações (0)****Esclarecimentos (1)**

13/10/2026 12:18



(...) Com fundamento no item 12.2 do Edital, solicita os seguintes esclarecimentos sobre o Termo de Referência (TER 2024128):



1. Comprovação da disponibilidade comercial (item 1.11.9).

O item 1.11.9 estabelece que "A solução deverá estar disponível comercialmente e em operação regular no mercado, podendo tal condição ser comprovada por meio de informações públicas constantes no site oficial da empresa", listando site institucional ativo, plano comercial público e documentação técnica. Entende-se corretamente que a comprovação se dá pela existência, na data da sessão pública, dos três elementos listados (site ativo, plano comercial público com modalidades e funcionalidades, documentação técnica de uso), sem exigência de tempo mínimo de comercialização nem de número mínimo de clientes anteriores?

2. Comprovação da titularidade da solução (item 1.11.8).

O item 1.11.8 admite "declaração formal da própria empresa" como meio de comprovar que a licitante é a desenvolvedora da solução. Confirma-se que a declaração formal, assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes, é suficiente, sem necessidade de registro de programa de computador no INPI ou de outro documento?

3. Atestado de capacidade técnica (item 1.6.1.1).

O item 1.6.1.1 exige atestado "que ateste o fornecimento de licença de plataforma digital para publicação e hospedagem de conteúdo". Entende-se que atende ao item o atestado relativo ao fornecimento e hospedagem de plataforma digital de publicação de conteúdo institucional (portal web com publicação de notícias, documentos e páginas), ainda que não se trate especificamente de revista digital em formato de virada de página?

 **Operação realizada com sucesso!**> **Quadro informativo** > **Pregão Eletrônico : UASG 90028 - N° 109/2026** ([Lei 14.133/2021](#))

Comprovação da disponibilidade comercial da solução (item 1.11.9 do Termo de Referência)

Esclarecemos que o Termo de Referência não estabelece tempo mínimo de comercialização da solução nem número mínimo de clientes anteriores. Os elementos relacionados no item 1.11.9 constituem exemplos de meios de comprovação da disponibilidade comercial e da operação regular da plataforma no mercado, não sendo exigida, necessariamente, a apresentação cumulativa dos três elementos mencionados.

Comprovação da condição de desenvolvedora da solução (item 1.11.8 do Termo de Referência)

Confirmamos que a declaração formal da própria empresa, devidamente subscrita por seu representante legal ou procurador com poderes para tanto, constitui meio de comprovação expressamente admitido pelo Termo de Referência, não havendo exigência específica de registro do programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Atestado de capacidade técnica (item 1.6.1.1 do Termo de Referência)

Esclarecemos que o Termo de Referência exige a comprovação de experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado que demonstre o fornecimento de licença de plataforma digital para publicação e hospedagem de conteúdo. Não há exigência de que a experiência anterior tenha ocorrido especificamente com revistas digitais interativas ou com a funcionalidade de virada de página.

Assim, um atestado relativo ao fornecimento de plataforma digital para publicação e hospedagem de conteúdo institucional poderá ser considerado, desde que demonstre o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 1.6 do Termo de Referência, cabendo a análise de sua efetiva compatibilidade por ocasião da habilitação.

Ressaltamos, contudo, que a comprovação da capacidade técnica da licitante não afasta a obrigatoriedade de a solução ofertada atender integralmente às especificações estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência, incluindo as funcionalidades próprias de revista digital interativa. O eventual descumprimento dessas exigências poderá ensejar a rejeição do objeto, impedir seu recebimento definitivo e sujeitar a contratada às sanções cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Atenciosamente,

✓ Operação realizada com sucesso!

> Quadro informativo > Pregão Eletrônico : UASG 90028 - N° 109/2026 ([Lei 14.133/2021](#))



Acesso à
Informação